

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.928.656/0001-33, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, n. 108, Centro, CEP 88.701-180, por meio do Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento, com fundamento no artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que **MARIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, supervisor, inscrito no CPF sob o nº 631.032.819-00 e no RG nº 1.905.982, casado, pelo regime de comunhão universal de bens, com **KATIA APARECIDA GEREMIAS OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 024.847.889-32, RG nº 4.066-292, residentes e domiciliados à Rua João Alfredo Rosa, s/n, Tv 02, Bairro Bom Pastor, CEP 88.708-603, Tubarão/SC, depositaram nesta secretaria os documentos exigidos pelo artigo 11 da Lei Municipal 4.817, de 24 de novembro de 2017, para regularização fundiária de **UM TERRENO** localizado na Rua Pedro Antônio Severino de Oliveira, nº 600, Bairro São João – Margem Esquerda, CEP 88.708-581, Tubarão/SC, com área total de 356,60 m² (trezentos cinquenta e seis metros quadrados e sessenta centésimos de metro quadrado), contendo as seguintes medidas e confrontações: lado esquerdo, ao sul, confronta-se com Rosilei Querino da Rosa e José Paulo Gonçalves, com distância de 24,72 m (vinte e quatro metros e setenta e dois centímetros); lado direito, ao norte, confronta-se com Alcenira da Silva, com distância 24,12 m (vinte e quatro metros e doze centímetros); frente, ao oeste, confronta-se com a Rua Pedro Antonio Severino de Oliveira, com distância de 14,97 m (quatorze metros e noventa e sete centímetros); fundos, ao leste, confronta-se com Manoel de Oliveira e Catarina Geremias de Oliveira, com distância de 14,25 m (quatorze metros e vinte e cinco centímetros). Tudo conforme memorial descritivo e levantamento planialtimétrico anexo ao requerimento de regularização fundiária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o requerimento ser impugnado, perante a Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento do Município de Tubarão, situada na Rua Professora Eugênia dos Reis Perito, n. 157, bairro Passagem, CEP 88.705-370, no Município de Tubarão/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação, nos termos do artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017. O referido é verdade e dou fé. Tubarão/SC, 28 de janeiro de 2020.

